



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

EMENDA AO SUBSTITUTIVO Nº , DE 2025 PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA N º. _____, de 2025.

Dê-se ao Artigo 18 do Projeto de Lei nº 2614, de 2024 a seguinte redação:

“Art. 18. A parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, nos termos da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, será destinada à educação pública, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta de financiamento prevista no PNE, priorizada a infraestrutura da educação básica e a recuperação e expansão da infraestrutura física e pedagógica das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A situação estrutural de diversas instituições federais de ensino superior exige atenção imediata do poder público. O histórico de contingenciamentos

Apresentação: 28/10/2025 11:22:08.460 - PL261424
13/19/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1219/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258854691300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras



* C D 2 5 8 8 5 4 6 9 1 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal PROF. REGINALDO VERAS

sucessivos e cortes orçamentários em investimentos de capital tem comprometido a infraestrutura física e pedagógica dessas instituições, resultando em obras inacabadas, salas de aula sem condições adequadas e prédios em risco de colapso, colocando em perigo a segurança da comunidade acadêmica e o pleno funcionamento das atividades de ensino e pesquisa.

A inclusão explícita das Universidades Federais como prioridade na aplicação dos recursos oriundos dos royalties do petróleo e gás natural reforça o compromisso do Estado com a educação pública de qualidade, alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação e reconhece o papel estratégico dessas instituições na formação de recursos humanos, na produção científica e no desenvolvimento regional sustentável.

A medida também contribui para a interiorização do desenvolvimento e para a redução das desigualdades regionais, objetivos que integram a própria razão de ser do PNE.

Sala da Comissão, em de de 2025

**Reginaldo Veras
Deputado Federal PV-DF**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258854691300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Prof. Reginaldo Veras

Apresentação: 28/10/2025 11:22:08.460 - PL261424
12/19/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



* C D 2 5 8 8 5 4 6 9 1 3 0 0 *